



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1645

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Contratos	7
Homologação / Adjudicação	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Ato de Abertura	10
Poder Legislativo	22
Atos Oficiais	22
Portarias	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1645

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

96

DECRETO Nº 4.472, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 1.944, de 25 de março de 2011, e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO**:

I – que a última atualização dos valores concedidos a título de diária foi realizada em 18 de maio de 2021, por meio do Decreto nº 3.996/2021, considerado, para cálculo da referida atualização, o período de março de 2016 a abril de 2021;

II - que entre maio de 2021 a março de 2023, período entre a última atualização dos valores das diárias, o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), aferido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), foi de 16,83%;

DECRETA:

Art. 1º A concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo (administração direta e indireta) do Município de Valentim Gentil, com o objetivo de indenizar despesas com alimentação e estadia, far-se-á de acordo com as disposições deste decreto.

Parágrafo único. A diária poderá ser concedida ao agente político e agente honorífico, considerados assim os integrantes dos conselhos, fundos e comissões municipais, e assemelhados, que se deslocarem temporariamente da sede do Município para outra localidade, no desempenho de suas funções, missão de estudo ou outras atribuições de interesse do Município, devidamente justificadas e com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis.

Art. 2º O valor das diárias para agente político será calculado na forma abaixo:

I - deslocamento para Brasília/DF: R\$ 1.445,00 (mil quatrocentos e quarenta e cinco reais);

II - deslocamento para demais capitais: R\$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais);

III - deslocamento para demais cidades: R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais).

§ 1º As diárias serão calculadas por períodos de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento da partida ao da chegada à sede do Município, deferidas pela autoridade competente, na seguinte conformidade:

a) até 12 (doze) horas, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento);

b) acima de 12 (doze) horas, o valor correspondente a 100% (cem por cento).

§ 2º No deslocamento previsto no inciso III do art. 2º, as diárias serão pagas na seguinte conformidade:

a) de 0 (zero) horas até 12 (doze) horas, o valor correspondente a 1/2;

b) de 12 (doze) horas até 24 (vinte e quatro) horas, o valor correspondente a 2/2;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1645

Página 3 de 22



97

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º O valor das indenizações de despesas de viagem a agentes honoríficos, considerados assim os integrantes dos conselhos, fundos e comissões municipais, e assemelhados, será calculada na forma abaixo:

- I - deslocamento para Brasília/DF: R\$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais);
- II - deslocamento para demais capitais: R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais);
- III - deslocamento para demais cidades: R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

§ 1º Será compulsória a apresentação à Tesouraria Municipal, até o 5º (quinto) dia útil após o regresso, de todos os comprovantes de despesas efetuadas, sem rasuras e na data referente à viagem.

§ 2º Será compulsória a apresentação de relatório sucinto onde conste o local do deslocamento, seu motivo e resumo das atividades desenvolvidas.

Art. 4º O agente político que fizer jus à diária deverá apresentar à Tesouraria Municipal, até o 5º (quinto) dia útil após o regresso, a relação circunstanciada das diárias vencidas e relatório sucinto, onde conste o local do deslocamento, seu motivo e resumo das atividades desenvolvidas, bem como descrição das despesas com transporte.

Parágrafo Único. No decorrer do prazo de aplicação das diárias, a comprovação das despesas só poderá ser referente às datas sequenciais de dias de utilização das respectivas diárias, não sendo aceitas notas, recibos e similares com datas com intervalo de dias, mesmo que enquadrados no prazo de aplicação do requerimento.

Art. 5º O pagamento da diária poderá ser antecipado, tendo em vista o prazo provável do afastamento, segundo a natureza e extensão das atribuições delegadas.

§ 1º Nenhuma antecipação poderá ser superior a 30 (trinta) diárias.

§ 2º A prestação de contas far-se-á nos termos e condições estabelecidas no artigo anterior, informando-se ainda:

- I - a quantia recebida antecipadamente;
- II - no caso de excepcional deslocamento com veículo próprio ou de terceiro, a indenização compreenderá ao total dos gastos com combustível à razão de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos) por km percorridos, mais tarifas de pedágio, se houver, devidamente comprovados;
- III - na utilização de veículo próprio será compulsória a comprovação de seguro sinistro do veículo a ser utilizado.

§ 3º A opção pela viagem em veículo próprio ou de terceiro, será de inteira responsabilidade do agente político, não cabendo ao Município nenhum outro tipo de ressarcimento além dos previstos neste decreto.

§ 4º Quando for de interesse do Município que a viagem seja feita de ônibus, transporte aéreo ou veículo oficial, serão adiantados os valores correspondentes e posterior comprovação com documentos fiscais.

Art. 6º Não se fará nova concessão de diárias:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1645

Página 4 de 22

98



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

I - a quem da anterior não haja prestado contas no prazo legal;

II - a quem, dentro de 20 (vinte) dias, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas;

III - a agente político responsável por 02 (duas) diárias.

Parágrafo único. O não cumprimento da prestação de contas por parte do favorecido da concessão de diárias sujeitará o agente político e o servidor às penalidades legais previstas.

Art. 7º As despesas concernentes às diárias serão processadas individualmente mediante o empenho prévio à conta da dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de pagamento ao agente público favorecido, que deverá conter o número de diárias, o valor e local a que se destina, justificando as razões da diária.

Art. 8º Os valores previstos neste decreto, poderão ser revistos, se fatos supervenientes e relevantes assim o justificarem.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3.996, de 18 de maio de 2021.

Valentim Gentil, 04 de abril de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 04 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1645

Página 5 de 22



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

99

DECRETO Nº 4.473, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.473/2022, e respectivos regulamentos.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.473/2022, e respectivos regulamentos.

Art. 2º Os órgãos entidades integrantes da Administração Direta do Município de Valentim Gentil poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Federal nº 10.520/2002, e respectivos regulamentos, nos processos em que a publicação do edital da licitação for disponibilizada, nos termos da Lei, até 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único Na hipótese do caput deste artigo, o processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto.

Art. 3º As atas de registros de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o art. 2º deste decreto poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações tendo essas atas como parâmetro.

Art. 4º Os objetos das contratações originadas a partir de dispensas de licitações sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, que não originaram contratos, poderão ser devidamente liquidados desde que os empenhos tenham sido emitidos até 29/12/2023.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.464, de 20 de março de 2023.

Valentim Gentil, 04 de abril de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1645

Página 6 de 22

100



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 04 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1645

Página 7 de 22

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Contratada: **COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA, CNPJ Nº 49.681.778/0001-00**

Assinatura: 03/04/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM EMPREITA GLOBAL DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E QUIPAMENTOS, PARA EXECUTAR AS OBRAS DE INFRAESTRUTURA (RECAPEAMENTO ALFÁSTICO) NA AV. HORÁCIO GONÇALVES DE MORAES, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 102191/2022, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E O MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL/SP.

Valor R\$: 405.174,36

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Tomada de Preço nº 001/2023 – Processo nº 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Contratada: **ISABELA SILVESTRE DOS SANTOS LTDA, CNPJ Nº 13.319.270/0001-01**

Assinatura: 03/04/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CRIANÇA, CONFORME CONVÊNIO Nº 363/2019 - PROCESSO DA DETUR Nº 3368785/2019, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMO E VIAGENS E O MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL/SP.

Valor R\$: 486.000,00

Prazo de execução: 06 (seis) meses

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Tomada de Preço nº 002/2023 – Processo nº 044/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Contratada: **LILIANY ROMANHOLO, CNPJ Nº 30.910.890/0001-30**

Assinatura: 03/04/2023

Objeto: Contratação de empresa para formação continuada com ênfase no TEA – Transtorno do espectro autista para educadores e profissionais da educação da rede municipal de ensino do Município de Valentim Gentil/SP.

Valor R\$: 36.680,00

Vigência: 31/12/2023

Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Processo nº 037/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº: 027/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Contratado: **IVAN PERPETUO DA SILVA EVENTOS EIRELI, CNPJ Nº 07.739.407/0001-84**

Assinatura: 03/04/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E SERVIÇO DE BRIGADA DE INCÊNDIO E BRIGADISTA PARA O VALENTIM RODEIO SHOW NOS DIAS 27 E 30 DE ABRIL DE 2023.

Valor: R\$ 16.800,00

Prazo de vigência: 02 (dois) meses

Processo: 042/2023 – Convite nº 004/2023

Contrato nº: 028/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Contratado: **MARCOS ANTONIO GAETAN - ME, CNPJ Nº 11.139.736/0001-61**

Assinatura: 03/04/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E SERVIÇO DE BRIGADA DE INCÊNDIO E BRIGADISTA PARA O VALENTIM RODEIO SHOW NOS DIAS 27 E 30 DE ABRIL DE 2023.

Valor: R\$ 76.200,00

Prazo de vigência: 02 (dois) meses

Processo: 042/2023 – Convite nº 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº: 031/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Contratado: **PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ Nº 14.504.853/0001-75**

Assinatura: 03/04/2023

Objeto: Aquisição de cadeiras de rodas de várias especificações de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Valentim Gentil.

Valor R\$: 17.780,00

Vigência: 31/12/2023

Processo: 050/2023 – Pregão Eletrônico nº 019/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº: 029/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Contratado: **RMZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 02.513.996/0001-64**

Assinatura: 03/04/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA REFORMA DE EMERGÊNCIA DA ESTRUTURA E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1645

Página 8 de 22

FECHAMENTO LATERAL DA QUADRA DA EMEF VICENTE SANTORO

Valor: R\$ 138.830,00

Prazo de execução: 03 (três) meses

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Processo: 051/2023 – Convite nº 005/2023

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, através do Senhor Prefeito Municipal, Adilson Jesus Perez Segura, **HOMOLOGA** o parecer da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 5188 de 01 de fevereiro de 2023 atualizada pela Portaria nº 5224 de 15 de março de 2023, e **ADJUDICA** pelo menor preço global a empresa **COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA, CNPJ Nº 49.681.778/0001-00**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM EMPREITA GLOBAL DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E QUIPAMENTOS, PARA EXECUTAR AS OBRAS DE INFRAESTRUTURA (RECAPEAMENTO ALFÁSTICO) NA AV. HORÁCIO GONÇALVES DE MORAES, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 102191/2022, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E O MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL/SP, Convênio nº 102191/2022 por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional e o Município de Valentim Gentil, referente à Tomada de Preço nº 001/2023 – Processo nº 011/2023.

Valentim Gentil, 28 de março de 2023.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, através do Senhor Prefeito Municipal, Adilson Jesus Perez Segura, **HOMOLOGA** o parecer da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 5188 de 01 de fevereiro de 2023, atualizada pela Portaria nº 5224 de 15 de março de 2023, e **ADJUDICA** pelo menor preço global a empresa **ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA, CNPJ Nº 13.319.270/0001-01**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CRIANÇA, CONFORME CONVÊNIO Nº 363/2019 - PROCESSO DADETUR Nº 3368785/2019, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMO E VIAGENS E O MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL/SP, referente à Tomada de Preço nº 002/2023 – Processo nº 044/2023.

Valentim Gentil, 30 de março de 2023.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Município de Valentim Gentil

Pregão Eletrônico nº 014/2023

Processo nº 037/2023

Referência: Contratação de empresa para formação continuada com ênfase no TEA – Transtorno do espectro autista para educadores e profissionais da educação da rede municipal de ensino do Município de Valentim Gentil/SP.

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 5138 de 03 de janeiro de 2023, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à(s) empresa(s) LILIANY ROMANHOLO, CNPJ Nº 30.910.890/0001-30, vencedora do(s) item(s) 01.

Encaminha-se cópia do Pedido de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Valentim Gentil, 27 de março de 2023.

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, através do Senhor Prefeito Municipal, Adilson Jesus Perez Segura, **HOMOLOGA** o parecer da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 5188 de 01 de fevereiro de 2023, atualizada pela Portaria nº 5224 de 15 de março de 2023, e **ADJUDICA** pelo menor preço unitário à empresa **IVAN PERPETUO DA SILVA EVENTOS EIRELI, CNPJ Nº 07.739.407/0001-84**, vencedor do(s) item(s) 03 e **MARCOS ANTONIO GAETAN - ME, CNPJ Nº 11.139.736/0001-61**, vencedor do(s) item(s) 01, 02, 04 e 05, para O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E SERVIÇO DE BRIGADA DE INCÊNDIO E BRIGADISTA PARA O VALENTIM RODEIO SHOW NOS DIAS 27 E 30 DE ABRIL DE 2023, referente à Carta-Convite nº 004/2023, Processo nº 042/2023.

Valentim Gentil, 29 de março de 2023.

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Município de Valentim Gentil
Pregão Eletrônico nº 019/2023
Processo nº 050/2023

REFERÊNCIA: Aquisição de cadeiras de rodas de várias especificações de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Valentim Gentil.

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 5138 de 03 de janeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1645

Página 9 de 22

de 2023, atualizada pela Portaria nº 5223 de 15 de março de 2023, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão do pregão, **HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa **PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ Nº 14.504.853/0001-75**, vencedor dos Item(s) 01, 02 e 03.

Encaminha-se cópia do Pedido de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil

Valentim Gentil, 29 de março de 2023.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, através do Senhor Prefeito Municipal, Adilson Jesus Perez Segura, **HOMOLOGA** o parecer da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 5188 de 01 de fevereiro de 2023, atualizada pela Portaria nº 5224 de 15 de março de 2023, e **ADJUDICA** pelo menor preço GLOBAL à empresa **RMZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA , CNPJ Nº 02.513.996/0001-64**, para o FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA REFORMA DE EMERGÊNCIA DA ESTRUTURA E FECHAMENTO LATERAL DA QUADRA DA EMEF VICENTE SANTORO, referente à Carta-Convite nº 005/2023, Processo nº 051/2023.

Valentim Gentil, 30 de março de 2023.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Processo nº 160/2022

Concite nº 012/2022

Contrato nº 097/2022

Contratada: **ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA, CNPJ Nº 13.319.270/0001-01.**

Contratante: Município de Valentim Gentil

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ANTIGO CAMPO DE BOCHA NO PARQUE DA CIDADE

Assinatura: 03 de abril de 2023

Valor do acréscimo R\$ 6.595,08 (Acréscimo contratual de 10,9806%) , passando o valor total do contrato para R\$ 66.656,41

Fundamento: Artigo 65, inciso I, "B", c/c parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

Valentim Gentil, 03 de abril de 2023.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1645

Página 10 de 22

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissional de Agronomia, com formação de cadastro de reserva, para atuação emergencial na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL-SP**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 5, inciso IX da Lei Municipal nº 1.848, de 04 de Fevereiro de 2009 e demais leis municipais vigentes, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Currículo, destinada ao provimento e formação de Cadastro de Reserva para o cargo de **Engenheiro Agrônomo**. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo Simplificado, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A análise dos currículos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado nº.02/2023 está pautada no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.848, de 04 de Fevereiro de 2009 e demais leis municipais vigentes, que nortearão os critérios da seleção.
- 1.2 O processo seletivo simplificado tem caráter classificatório, compreendendo análise curricular.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através da Comissão Paritária composta por servidores públicos municipais dessa Secretaria e Seção, nos termos da Portaria nº. 5.240/2023 de 31 de março de 2023.

3. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES:

< ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

- elaborar e orientar sobre métodos e técnicas de produção, realizando estudos e experiências, a fim de melhorar a produtividade e garantir a reprodução da fertilidade do solo, dos recursos hídricos e do patrimônio genético;
- elaborar programas e projetos técnico-econômico relativos a cultivos e criações, bem como promover sua implantação;
- desenvolver novos métodos de combate a ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, bem como aprimorar os já existentes;
- orientar agricultores e trabalhadores do campo sobre as diferentes tecnologias agrícolas; elaborar projetos de irrigação, drenagem, adubagem e rotatividade de cultivos, para aprimorar as técnicas de tratamento do solo e exploração agrícola;
- realizar vistorias e emitir laudos técnicos;
- orientar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; orientar sobre



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1645

Página 11 de 22



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

política agrícola, financiamentos, condições de comercialização e condição econômica de estabelecimentos agrícolas; orientar sobre processos associativos, cooperativos;

- sindicais e outras formas de organização agrícola;
- promover estudos, pesquisas e ações de preservação, conservação e recuperação do meio ambiente; coordenar atividades relacionadas com o desenvolvimento e manutenção de parques, jardins e áreas verdes;
- promover o desenvolvimento da arborização pública;
- participar na discussão e interagir na elaboração das proposições de legislação ambiental, sistemática processual ambiental, plano diretor e matérias correlatas;
- analisar e emitir pareceres em processos relativos a questões ambientais no que tange a microempresas, extração de árvores, poluição, entre outras;
- executar outras atribuições afins.

Carga Horária: 40 h/s (horas semanais) podendo ser em forma de escala.

Vencimento-mensal: R\$4.866,61 (quatro mil oitocentos e sessenta e seis e sessenta e um centavos).

4.0 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02I2023

01	Período das inscrições e entrega dos currículos online	04/04/2023 a 10/04/2023	e-mail: meioambiente@valentimgentil.sp.gov.br
02	Resultado Preliminar da Análise Curricular	13/04/2023	Diário Oficial Eletrônico do Município: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/valentim_gentil
03	Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular	13/04/2023 a 14/04/2023	Prefeitura Municipal direcionada a Comissão organizadora do Processo Seletivo via e-mail: meioambiente@valentimgentil.sp.gov.br
04	Resultado Final	19/04/2023	Diário Oficial Eletrônico do Município: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/valentim_gentil
05	Homologação do Processo Seletivo	20/04/2023	Diário Oficial Eletrônico do Município: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/valentim_gentil
06	Convocação	Após a homologação, na medida da necessidade da Administração Municipal.	Diário Oficial Eletrônico do Município: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/valentim_gentil

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1645

Página 12 de 22



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal ou outro meio que não está estabelecido neste Edital.

5.6. No ato da inscrição o candidato deverá:

5.6.1. Anexar, no ato da inscrição cópia de RG e CPF (ou CNH) e, currículo devidamente preenchido e assinado, o qual pode ser utilizado o modelo anexo.

5.7. São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.8. A entrega da documentação no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

5.8.1. A não comprovação das informações ou em casos de informações incompletas e inverídicas ensejarão, no ato da convocação, a desclassificação do candidato.

As inscrições serão realizadas entre os dias 29/03/2023 a 04/03/2023.

5.9. As inscrições serão realizadas via correio eletrônico: meioambiente@valentimgentil.sp.gov.br.

5.11 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas.

6. DAS VAGAS

6.1. Este processo seletivo simplificado ofertará vagas em cadastro reserva, conforme Anexo I deste Edital.

7. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

7.1. O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.

b) Gozar dos direitos políticos.

c) Estar quite com as obrigações eleitorais.

d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.

e) Ter 18 anos completos e no máximo 59 (cinquenta e nove) anos de idade até a data de assinatura do contrato.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida no exame admissional.

g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.

h) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso no cargo, nos termos do presente Edital.

i) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e de categoria ao menos B.

7.2. O candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados no item deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1645

Página 13 de 22



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A ordem de Classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.

8.2. Da Análise dos Currículos

8.2.1. Na análise da Titulação Acadêmica, será computado e acrescido a maior pontuação, conforme a tabela/observação presente nos subitens do item 9 deste Edital.

8.2.2 A análise Curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e pela Seção de Pessoal.

9. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

9.1 Requisito obrigatório/classificatório:

1.EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE AGRONOMIA NO SETOR PÚBLICO		PONTOS
01	Até 12 MESES	1,00
02	Até 24 MESES	2,00
03	Até 36 MESES	3,00
04	Até 48 MESES OU MAIS	4,00

2.EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE AGRONOMIA NO SETOR PRIVADO		PONTOS
01	Até 12 MESES	0,50
02	Até 24 MESES	1,00
03	Até 36 MESES	1,50
04	Até 48 MESES OU MAIS	1,75

9.1.1. Para efeitos de contagem de experiência, os períodos seguirão contagem em meses desprezando-se as frações inferiores a 30 (dias).

9.1.2. A(s) experiência(s) e formação(os) deverão ser obrigatoriamente comprovadas por meio de documentos válidos originais e/ou cópias autenticadas (ex. carteira de trabalho, contrato de trabalho, diplomas, certificados e/ou declaração da instituição) que deverão ser apresentadas no prazo estabelecido pelo ato de convocação.

9.2. Para efeitos de pontuação, os títulos, referentes aos itens 01 a 05 do quadro acima, não serão acumulativos, validando o de maior ponto.

9.3. Os candidatos que apresentarem mais de uma formação, conforme estabelecido nos itens 1 a 5, dentro dos critérios estipulados, será pontuada apenas uma titulação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1645

Página 14 de 22



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

- 10.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida nos itens de 1 a 6, em ordem decrescente.
- 10.2. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação e não comparecer no prazo previsto em edital de convocação, bem como, não apresentar a documentação que comprove os dados constantes do currículo apresentado no ato da inscrição.
- 10.3. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente utilizarão a ordem de classificação geral somente quando existir vaga disponível no cargo.
- 10.4. O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do município de Valentim Gentil-SP, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. Havendo empate na classificação, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:
 - a) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área da agronomia no setor público.
 - b) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área da agronomia no setor privado.
 - c) Maior idade

11.2. Do Resultado Final

11.2.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto ou outro ato oficial do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município - https://imprensaoficialmunicipal.com.br/valentim_gentil.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o estabelecido neste edital, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.2 Os candidatos classificados e não convocados poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas, publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município - https://imprensaoficialmunicipal.com.br/valentim_gentil.

12.3 A convocação, que antecede a admissão será realizada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município - https://imprensaoficialmunicipal.com.br/valentim_gentil.

12.4 Os candidatos aprovados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Valentim Gentil-SP, no prazo de 02 dias úteis a contar da publicação do Edital de convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município - https://imprensaoficialmunicipal.com.br/valentim_gentil.

12.5 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada, que comprove o que segue abaixo:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1645

Página 15 de 22



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) Fotocópia do CPF dos filhos (se houver);
- f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Fotocópia legível da CNH;
- k) Submeter-se e ser declarado apto em exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- m) Declaração, de próprio punho, de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato);
- n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- o) Declaração de Bens e
- p) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
- q) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

13. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

13.1 A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, frise-se que a contratação é temporária.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

14.2 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

14.3 Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei específica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1645

Página 16 de 22



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

14.4 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

14.5. O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente.

14.6. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação, rigorosamente.

14.7. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

14.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

14.9. Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município - https://imprensaoficialmunicipal.com.br/valentim_gentil.

14.10 As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado serão tornadas públicas por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município - https://imprensaoficialmunicipal.com.br/valentim_gentil, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023.

15. DOS RECURSOS

15.1 Caberá recurso, desde que apresentado no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de sua divulgação, no que diz respeito à impugnação do edital.

15.1.1 O recurso quanto ao Resultado Preliminar deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo IV deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e enviado via correio eletrônico meioambiente@valentimgentil.sp.gov.br

15.1.2. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será disponibilizada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município - https://imprensaoficialmunicipal.com.br/valentim_gentil, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1645

Página 17 de 22



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

VAGAS	CARGO	REQUISITOS	TIPO DE PROVA	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO
Vagas 01 + CR	Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior Completo Registro CREA	Análise + Curricular no	R\$4.866,61 (quatro mil oitocentos e sessenta e seis e sessenta e um centavos).	40 h/s	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

* CR - Cadastro

Reserva

Valentim Gentil – SP, 04 de abril de 2023

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1645

Página 18 de 22



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ANEXO I - Membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 31 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1643A

Página 30 de 32



142

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.240, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de membros para compor a comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, destinado à contratação de profissional de agronomia, com formação de cadastro reserva, para atuação emergencial na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a saber:

I – ALEXANDRE APARECIDO IGNACIO DE GODOI, RG nº 32.994.090-9, CPF nº 286.055.668-09, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Presidente;

II – JOHN ROBSON FERREIRA DIOGO, RG nº 29.963.039-20, CPF nº 278.441.068-40, detentora do cargo efetivo de Coordenador de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Secretário;

III – DAYANE LETICIA ESPINOSA, RG nº 40.120.502-2, CPF nº 358.951.478-79, detentora do cargo efetivo de Coordenador de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Membro.

Art. 2º A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023 tem como atribuição a elaboração de editais, análise curricular e, ainda, o julgamento de eventuais recursos interpostos pelos interessados nos prazos regulares.

Art. 3º Os trabalhos a serem realizados pela Comissão de que trata esta portaria não serão remunerados e serão considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 31 de março de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 31 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais do Município

Praga Jaciúndia, nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3405-3400
Valentim_Gentil@SP - CEP 19520-000

oivo@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 48.999.633/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1645

Página 19 de 22



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

Telefone: () _____ Celular () _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Estado civil: ____ Sexo: ____

() F () M Naturalidade: ____ UF: ____

Profissão: _____

a) FORMAÇÃO

b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

b.1- Instituição onde trabalhou: _____

_____ Cargos ocupados ou funções exercidas _____

Período: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Descreva as atividades desenvolvidas:

b.2-Instituição onde Trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

Período: ____ / ____ / ____ a ____

/ _____ Descreva

as _____ atividades

desenvolvidas:

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / 2020.

ANEXO III

FORMULÁRIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1645

Página 20 de 22



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Cargo: _____

Nº de inscrição: _____

Nome do candidato: _____

Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição.

Valentim Gentil – SP __/__/2023

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1645

Página 21 de 22



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ANEXO IV

MINUTA PARA RECURSO

Ilmo. Sr^a.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO nº. 02/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL – SP

Assunto: RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS
DOCUMENTOS

N.º de Inscrição: _

Eu, _____, abaixo qualificado (a), inscrito (a) no R.G. sob
o nº _____ e no C.P.F. sob o nº: _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____,
Estado de _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado Para Análise Curricular nº.
004/2020, para o cargo de _____, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do
RESULTADO divulgado por esta Comissão, no último dia, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s)
abaixo justificado:

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no Edital que regula o
Processo Seletivo em questão, no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Valentim Gentil-SP __/__/2023

Assinatura do Requerente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1645

Página 22 de 22

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL - SP

PORTARIA Nº. 264, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a revogação das Portarias n.º 241,252 de 2022 e 260 de 2023 dá outras providências.

MARCELO JOSE PEREIRA DO LIVRAMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

Pela presente **PORTARIA**,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar as Portarias 241 e 252 de 2022 e 260 de 2023, em razão da publicação da Lei n.º 2.534, 31 de março de 2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Valentim Gentil
Em 03 de abril de 2023.

MARCELO JOSE PEREIRA DO LIVRAMENTO
-Presidente da Câmara-

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA
-Oficial Legislativo-